

PROTOCOLO GERAL

64598.004867/2023-49



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO

DISP ELETRONICA
Nº50/2023

HGuSGC

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2023

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
(LÂMPADA FLORESCENTE)**

UG PAGADORA: (160545)

ANEXOS:

Requisição Nº 28– St Aprov/Div Adm/Subdireção de 14 de Agosto de 2023.

M O V I M E N T O D O P R O C E S S O

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 CONFORMIDADE DOCUMENTAL	21	08	2023	8			
2				9			
3				10			
4				11			
5				12			
6				13			
7				14			



MINISTÉRIO DA DEFESA

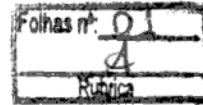
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2023

ÍNDICE

DISPENSA ELETRÔNICA		
Tópico		Folha nº
01	Termo de Abertura	01
02	Requisição Nr 28-St Aprov/Div Adm/Subdireção 14 de agosto de 2023	02
03	Documento de Formalização da Demanda	03
04	Termo de Referência	04
05	Aviso de Dispensa de Licitação	05
06	Termo de Justificativa da Contratação Direta	16
07	Justificativa de Ausência de Estudo Técnico Preliminar	18
08	Cópia da publicação da Equipe do Planejamento da Contratação	21
09	Pesquisa de Preços	23
10	Estimativa de Despesa	35
12	Proposta do Fornecedor	27
14	Encerrar Dispensa	39
16	Nota de Crédito	40



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009 procedeu-se à abertura do processo administrativo de NUP nº64598.004867/2023-49 – referente ao material de Lâmpada Armadilha de Insetos Dispensa Eletrônica nº 50/2023 - HGuSGC.

KELSON JUNIOR DA SILVA FERNANDES – SD
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGuSGC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de agosto de 2023.

Requisição Nr 28-St Aprov /Div Adm/Subdireção
NUP: 64598.004867/2023-49

Da Encarregada do Setor de Aprovisionamento do HGu SGC

Ao Sr Fisc Adm do HGu SGC.

Assunto: Aquisição de material de consumo por Dispensa de Licitação (Lâmpada Florescente).

Rfr: Art 13, das IG 12-02

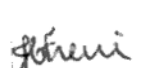
Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), e orientações do TCU - Licitações e Contratos, Orientações Básicas, 3º Ed, pág 52, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição dos itens abaixo relacionados.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

LOCAL DA ENTREGA: Almoxarifado do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250 Dabarú, CEP 69750-000, Município em São Gabriel da Cachoeira/AM.

IT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTD
1	Lâmpada Fluorescente Tipo Base: G13 , Aplicação: Atração de Insetos Armadilhas Luminosas , Potência Nominal: 30W	426074	UN	20

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de agosto de 2023.


JAMILE LOBO FREIRE – 2º Ten
Requisitante




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista
SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Deptº): Setor de Aprovisionamento (Rancho).

Responsável pela Demanda: Jamile Lobo Freire - 2º Ten

IDT: [REDACTED]

E-mail:

planejamento.hgusgc@outlook.com

Telefone:

(92) 984279613

1. Objeto da Contratação:

- Aquisição de Lâmpada Fluorescente Tipo Base: G13 , Aplicação: Atração de Insetos Armadilhas Luminosas.

2. Justificativa da necessidade da contratação do material:

2.1. Motivação da Contratação:

- Controle de Pragas;
- Manutenção da higiene e limpeza dos ambientes de preparo, conservação e consumo de alimentos ;
- Redução de Irritação;
- Solução de controle de pragas de baixa manutenção;
- Ambiente mais confortável;
- Economia de energia
- Uso em ambientes externos

2.2. Objetivos da Contratação:

- Zelar pelo conforto dos paciente e segurança alimentar;
- Reduzir o risco de infestação de pragas e insetos;
- Garantir o melhor qualidade no atendimento à população.

2.3. Código do item (CATMAT/CATSERV):

– conforme Termo de Referência

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

- Cumprir os itens do Anexo A do Plano de Gestão da Direção do HGu SGC, para o ano de 2022/2023. (Humanização – Ética – Legalidade – Excelência no Atendimento – Espírito de Corpo)
- Esta aquisição esta contemplada no PCA 2023/24 HGu SGC.

3. Quantidade de material a ser contratada:

- Conforme quantidade prevista no Termo de Referência.

4. Previsão de data e local em que deve ser entregue o material:

- De imediato após a conclusão do processo de dispensa eletrônica e emissão de empenho

Handwritten signature

Vinculo: 02
RUBICA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA (64598.004867/2023-49)
Art. 75, da Lei 14.133/2021

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Processo licitatório para **Aquisição de Lâmpada Fluorescente Tipo Base: G13 , Aplicação: Atração de Insetos Armadilhas Luminosas** para o setor de Aprovisionamento do HGuSGC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catmat	Und	Qtde	Valor R\$	Total R\$
01	Lâmpada Fluorescente Tipo Base: G13 , Aplicação: Atração de Insetos Armadilhas Luminosas , Potência Nominal: 30W	426074	Un	20	R\$ 78,60	R\$ 1.572,00
TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.572,00 (hum mil, quinhentos e setenta e dois reais).						

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Zelar pelo conforto dos paciente e segurança alimentar;
- Reduzir o risco de infestação de pragas e insetos;
- Garantir o melhor qualidade no atendimento à população;
- Manutenção da higiene e limpeza dos ambientes de preparo, conservação e consumo de alimentos .

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os requisitos de habilitação estão previstos no Anexo I ao Aviso de Dispensa.

5. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Conforme expressamente previsto no Aviso de Licitação (item 7.2.1.), transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis após o envio da nota de empenho para o endereço eletrônico sem manifestação da empresa adjudicatária, configurará aceite tácito e iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no Termo de Referência para a entrega do material.

5.3. O envio da nota de empenho se dará exclusivamente de forma eletrônica, para o endereço de e-mail constante no Comprasnet.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o início da entrega dentro no prazo e condições estabelecidas na Cotação Eletrônica;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos provisoriamente com as especificações constantes da Cotação Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do produto, para que seja reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 64598.004867/2023-49)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio do Setor de Licitações e Contratos (SALC), sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: a ser definida pelo sistema

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 h (horário de Brasília).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Lâmpada Fluorescente Tipo Base: G13 , Aplicação: Atração de Insetos Armadilhas Luminosas** para o setor de Aprovisionamento do HGuSGC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catmat	Und	Qtde	Valor R\$	Total R\$
01	Lâmpada Fluorescente Tipo Base: G13 , Aplicação: Atração de Insetos Armadilhas Luminosas , Potência Nominal: 30W	426074	Un	20	R\$ 78,60	R\$ 1.572,00
TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.572,00 (hum mil, quinhentos e setenta e dois reais).						

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.1.1.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.1.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

1.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidos os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, devendo detalhar a descrição da proposta, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

1.1.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.1.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

1.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.1.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

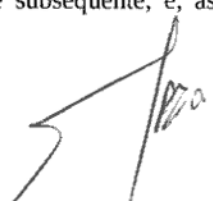
1.1.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

1.1.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2. FASE DE LANCES



- 2.1. A partir das 9:00h de Brasília, da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 2.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 2.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .
- 2.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 2.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 2.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 2.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 2.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 2.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 2.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 2.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
3. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
 - 3.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
 - 3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 3.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 3.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 3.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 3.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 3.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 3.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 3.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a nota de empenho.

5.2. A Administração encaminhará a nota de empenho exclusivamente por meio eletrônico, para que seja aceito pela empresa adjudicada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis referido no item acima sem manifestação da empresa, configurará aceite tácito e iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no Termo de Referência para a entrega do material.

- 5.2.2.** O endereço eletrônico utilizado para o envio da nota de empenho será o constante no Comprasnet, sendo de total responsabilidade do fornecedor a checagem da sua correspondência eletrônica.
- 5.2.3.** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.3.** O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 5.3.1.** a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 5.4.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (Trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 5.5.** Na ocasião da emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

- 6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a **sanção**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 1.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.1.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 1.1.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 1.1.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.1.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 1.1.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 1.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 1.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 1.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 1.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.9. As notificações em sede de processo administrativo ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico constante no Comprasnet.
- 1.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 2.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 2.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 2.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 2.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 2.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 2.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 2.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 2.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 2.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



- 2.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 2.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 2.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

São Gabriel da Cachoeira, 15 de agosto de 2023.

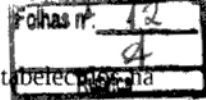

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(conforme art. art. 20 da IN SEGES/ME n° 67, de 2021 e art. 70 da Lei n° 14.133/21)

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição do bem, no prazo e forma estabelecidos na Cotação Eletrônica;



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Efetuar a entrega do material, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Responsabilizar-se pelos eventuais erros e/ou avarias, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Cotação Eletrônica.

7.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação Eletrônica;

8. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA

8.1. O aceite/aprovação dos serviços e materiais pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de qualidade dos bens ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

8.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas, transportes, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação, correrão à conta dos recursos da:

- 2023NC001765
- PI IXAPFUNADOM
- PTRES nº 171502
- Natureza da Despesa 339030
- UG 160545

10. CUSTO ESTIMADO DA COMPRA.

10.1. O valor estimado da aquisição é de Total: **R\$ 1.572,00 (hum mil, quinhentos e setenta e dois reais).**

11. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA

11.1. O material deverá ser entregue no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira sito à Rua Quintino de Sá, nº 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69750-000. (TRANSPORTE PARA ESTA REGIÃO DO PAÍS SOMENTE AÉREO E FLUVIAL)

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos itens.

12.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante da contratada atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE

12.6. A cada pagamento à Empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Conforme item 8 do Aviso de Licitação.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. A presente cotação eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021

14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

14.3. Para fins do atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/21, acerca da análise jurídica da contratação, informa-se que a Nota nº 00306/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (NUP: 65402.008301/2021-37) entendeu pela manutenção da Orientação Normativa nº 46 da Advocacia-Geral da União, que dispensa a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor, na vigência dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21 e da Instrução Normativa/ME/SEGES nº 67/21.

14.4 Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexos:

ANEXO I – Documentos para habilitação da proposta.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/TCU>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

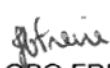
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

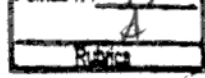
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

ANEXO II : fotos do material e do aparelho em qual ela funciona..

São Gabriel da Cachoeira, 15 de agosto de 2023.


JAMILE LOBO FREIRE – 2º Ten
Chefe do Setor de Aproveitamento





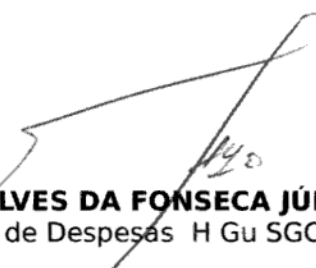
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

APROVO o presente Termo de Referência, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de oportunidade.

AUTORIZO a Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) a adotar as providências necessárias para a realização do respectivo certame, de acordo com as normas em vigor.

Pela especificação do objeto da presente Cotação Eletrônica, atribuo o grau OSTENSIVO.

São Gabriel da Cachoeira, 15 de agosto de 2023.


ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR - T Cel
Ordenador de Despesas H Gu SGC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº (NUP): 64598.004867/2023-49

A contratação ora em estudo na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA DIRETA mostra se necessária e essencial, tendo em vista que esta Unidade Gestora não possui, referente ao objeto, Pregão próprio ou participante do GCALC com ATA vigente.

As lâmpadas armadilhas atrativas de insetos, também conhecidas como lâmpadas UV ou lâmpadas de insetos, são dispositivos projetados para atrair e capturar insetos voadores indesejados, como mosquitos, moscas, traças e outros pequenos insetos. Aqui estão alguns motivos pelos quais podemos justificar a necessidade em adquirir essas lâmpadas:

1. **Controle de Pragas:** As lâmpadas armadilhas de insetos podem ajudar a reduzir a população de insetos voadores em sua área, o que pode ser especialmente útil em regiões onde doenças transmitidas por mosquitos, como a dengue e a malária, são um problema.
2. **Higiene e Limpeza:** úteis nos locais onde a presença de insetos voadores é indesejada, como cozinhas, áreas de preparação de alimentos e locais de armazenamento de alimentos. Elas ajudam a manter o ambiente mais limpo e higiênico.
3. **Redução de Irritação:** Ajudam a minimizar a presença desses insetos em sua casa ou espaço de convivência, reduzindo a irritação e desconforto.

Assinatura

4. **Conveniência:** Funcionam como uma solução de controle de pragas de baixa manutenção. Elas atraem e capturam insetos de forma contínua, sem a necessidade de sprays químicos ou outros métodos mais intensivos.
5. **Ambiente Mais Confortável:** Ao eliminar ou reduzir a presença de insetos voadores, cria-se um ambiente mais confortável onde os militares e funcionários civis realizam suas refeições.
6. **Ecologicamente Amigável:** Em comparação com o uso de sprays de inseticidas que podem ser prejudiciais para o meio ambiente e para a saúde humana, as lâmpadas armadilhas de insetos são consideradas uma alternativa mais ecológica.
7. **Economia de Energia:** A lâmpada armadilha de insetos desejada nesta aquisição é projetada para ser eficiente em termos de energia, o que significa que pode manter o dispositivo ligado por longos períodos sem um aumento significativo no consumo de eletricidade.
8. **Uso em Ambientes Externos:** A lâmpada armadilha de insetos será utilizada também para uso externo, ajudando a controlar a população de insetos ao redor de pátios, varandas e áreas de convívio ao ar livre.

Tal solicitação está de acordo com o Plano de Gestão do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM – 2022/2023 e com o PCA 2023/2024 (**Id PCA PNCP:** 00394452000103-0-000382/2024).

Município de São Gabriel da Cachoeira – AM, 14 de agosto de 2023.


RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA – Cap
Chefe da SALC HGu SGC



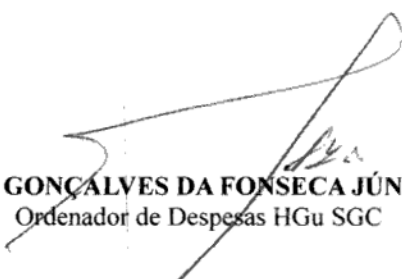
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA
DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise De Riscos.

Ainda sim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, **provendo a devida segurança transactional**, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Gabriel da Cachoeira da Cachoeira, 15 agosto de 2023.


ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR– Ten Cel
Ordenador de Despesas HGu SGC

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO	NOME	IDT	CIÊNCIA
--------	------	-----	---------

**Responsável
pela Requisição**

Jamile Lobo Freire - 2º Ten



**Integrante
Equipe
Contratação**

Marcelo Gomes Santos – 2º Ten



(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 8 de 23 de Março de 2023.

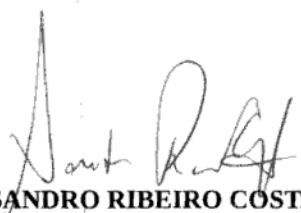
São Gabriel da Cachoeira - AM, 14 de agosto de 2023

Jamile Lobo Freire - 2º Ten
Chefe Setor de Aprovisionamento

Despacho do Fisc Adm HGu SGC:

1. Solicito autorização para aquisição do material, conforme descrição acima, por dispensa de licitação, amparado pelo Art 75, incisos II e III da Nova Lei de Licitação N° 14.133 de 01 de abril de 2021.
2. O Encarregado do Setor do Aprovisionamento do Hospital acompanhe o presente material.
3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, de 14 de agosto de 2023.

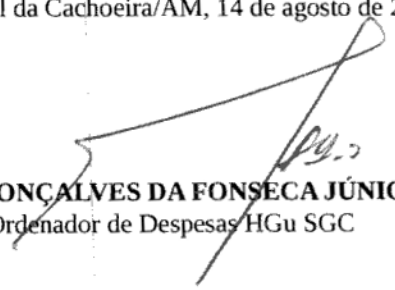

SANDRO RIBEIRO COSTA - Cap
Resp. Fisc Adm do HGu SGC

Despacho do OD:

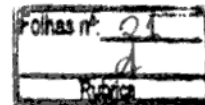
1. Autorizo a aquisição do material objeto desta requisição.
2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 92 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária:

NC N°	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	UGR	VALOR
2023NC410416	06JUN23	1000000	171397	1	160504	E6SUPLJA1QR	160504	R\$ 52.172,24

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de agosto de 2023.


ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR - Ten Cel
Ordenador de Despesas HGu SGC

Gerais – R-1 (RISG), conforme o abaixo discriminado:



1) De 2ª a 5ª feiras, em dias úteis:

- Das 07:00 às 15:00 horas; e

2) Sexta-feira, em dia útil:

- Das 07:00 às 12:00 horas.

OBSERVAÇÃO:

- Não haverá mudanças no Horário do Corpo Técnico.

Em consequência, a S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Med, a Ch Div Tec, o Ch SPMil, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 70470, de 7 de agosto de 2023, do(a) SPMil)

e. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação

Designado(a)(s), a contar de **8 AGO 23**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Dispensa Eletrônica**, de empresa para aquisição de **lâmpadas fluorescentes - mata mosquitos/moscas** para o Setor de Aproveitamento do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, de acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2º Ten OTT **JAMILE LOBO FREIRE**

2º Ten QAO **MARCELO GOMES SANTOS**

3º Sgt STT **INGRID MOURA REIS**

Em consequência, os militares designados deverão:

a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, em até 4 (quatro) dias corridos, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até **11 AGO 23**;

b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:

I) documento de Formalização de Demanda;

II) pesquisa de Mercado;

III) mapa Comparativo de Preços;

IV) mapa de Histórico de Consumo;

V) estudo Técnico Preliminar;

VI) gerenciamento de Risco;

VII) termo de Referência;

VIII) requisição (DIEx Requisitório); e

IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.

c) observar as Instruções Normativas nº 40, de 20 MAIO 20 (Estudo Técnico Preliminar) e nº 73, de 5 AGO 20 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa nº 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);

d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e

I) documento de Formalização de Demanda;

II) pesquisa de Mercado;

III) mapa Comparativo de Preços;

IV) mapa de Histórico de Consumo;

V) estudo Técnico Preliminar;

VI) gerenciamento de Risco;

VII) termo de Referência;

VIII) requisição (DIEx Requisitório); e

IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.

c) observar as Instruções Normativas nº 40, de 20 MAIO 20 (Estudo Técnico Preliminar) e nº 73, de 5 AGO 20 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa nº 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);

d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e

e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 70460, de 7 de agosto de 2023, do(a) Fisc Adm)

f. PAGAMENTO DE PESSOAL

Aditamento - distribuição

Com o presente Boletim Interno, está sendo distribuído o **Aditamento nº 032/SPP**, versando sobre Exame de Pagamento de Pessoal, referente ao mês de **JULHO de 2023**.

Em consequência, a S Dir, o Ch Div Adm, o Ch SPMil, o Enc SPP e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 70452, de 7 de Agosto de 2023, do(a) SPP)

Com o presente Boletim Interno, está sendo distribuído o **Aditamento nº 033/SPP**, versando sobre Exame de Pastas de Habilitação à Pensão Militar (PHPM), referente ao mês de **JULHO de 2023**.

Em consequência, a S Dir, o Ch Div Adm, o Ch SPMil, o Enc SPP e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 70454, de 7 de Agosto de 2023, do(a) SPP)

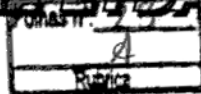
g. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 8 AGO 23 (TERÇA-FEIRA)

1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes às Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	TIPO	QTDE	TIPO	QTDE
Oficiais	QR	23	Compl. Fin	110
S Ten / Sgt	QR	18	Compl. Esc	...
Cb / Sd	QR	69	Compl. Hosp	36
Civil 60%	QR	...	...	...

MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA



23.318.893/0001-13

MEGA COM. ATACADISTA ROUPAS
ACESS. PARA USO PROF. LTDA

Rua Delfim de Souza, 102 – Raiz
Cep: 69068-020 / Manaus – AM

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL
CACHOEIRA

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Bobina filme PVC transparente 1000mX40cm	RL	12	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
02	Colher plástica refeição Strawplast pct 50un	PCT	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
03	Copo plástico 200ml, pacote com 100 unidades	PCT	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
04	Coador de café, material 100% algodão, 25 cm de diâmetro	UN	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
05	Papel alumínio 100x60cm	RL	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
06	Papel toalha 2 dobras, folha dupla, pacote com 1000 folhas	PCT	40	R\$ 28,90	R\$ 1.156,00
07	Saco plástico 5 litros, 40x60cm, alta densidade, pacote com 100 unidades	PCT	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
08	Lampada UV T8 30W 90 CM, armadilha mata moscas.	UN	20	R\$ 65,90	R\$ 1.318,00
Valor Total da proposta R\$ 13.537,00					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

ENTREGA: CONFORME EDITAL

ALÍQUOTA DE ICMS É DE 0% POIS NOSSA EMPRESA É DO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NÃO DESTACA ICM'S

Declaramos que no preço proposto estão incluídas quaisquer despesas de tributos, trabalhistas e de todas as demais necessárias para execução do serviço do objeto licitado.

Dados Bancários:

BANCO: ITAU

AGÊNCIA: [REDACTED]

CONTA CORRENTE: [REDACTED]

MEGA COM. ATACADISTA DE ROUPAS E
ACESS. PARA USO PROFISSIONAL LTDA
.....
Ademar da Costa Ramos
CPF: [REDACTED]

Manaus, 14 de agosto de 2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

ESTIMATIVA DE DESPESA
Processo nº (NUP): 64598.004867/2023-49

Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado foi realizada em observância aos parâmetros dispostos no art. 5º da Instrução Normativa nº SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme permissivo do art. 5º, da mesma IN. Os parâmetros foram empregados de forma combinada:

It	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Cat Mat	Qtde	Ref 03	Ref 04	Ref 05	Valor de Referência	Total
01	Lâmpada Fluorescente Tipo Base: G13 , Aplicação: Atracção de Inse- tos Armadilhas Luminosas , Potência Nominal: 15 W	426074	20	R\$ 65,90	R\$ 70,00	R\$ 99,00	R\$ 78,60	R\$ 1.572,00
TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.572,00 (hum mil, quinhentos e setenta e dois reais).								

- Referencia 01: (Pesquisa direta com fornecedor) MEGA COM. ATACADISTA ROUPAS E ACESSÓRIOS USO PROF. CNPJ: 23.318.893/0001-13
- Referencia 02: (Pesquisa direta com fornecedor) GEORGE VENANCIO MARTINS SOBRINHO CNPJ: 21.673.208/0001-41
- Referencia 03: (Pesquisa direta com fornecedor) AP SARUBBI - ME CNPJ: 07.830.873/0001-70

PARÂMETROS UTILIZADOS:

Art. 5º da IN 65 de 07/07/21 - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações reflitam-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de O.....

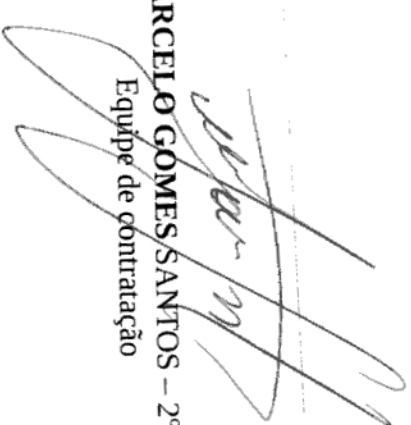
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

São Gabriel da Cachoeira, 14 de agosto de 2023.


MARCELO GOMES SANTOS – 2º TEN
Equipe de contratação

orçamentos material descartável e lâmpada UV

Ademar Ramos <mega.com@uol.com.br>

14 de agosto de 2023 às 11:59

Para: Aprovisionamento HGuSGC <aprovhgusgc@gmail.com>

Bom dia.

Segue anexo orçamento.

Favor acusar recebimento.

Atc.

Mega Comércio Atacadista

Em 14/08/2023 12:56, Aprovisionamento HGuSGC escreveu:

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar que seja feito um orçamento para esta OMS.
Solicito também que seja seguido o modelo em anexo.

Atenciosamente,

Jamile Lobo - 2º Ten

Rsp Aprov HGuSGC

 **Proposta HospGuarSGC (1).pdf**
329K



orçamentos material descartável e lâmpada UV

Luna Ramos <luna.megaepi@gmail.com>

14 de agosto de 2023 às 12:00

Para: Aprovisionamento HGuSGC <aprovhgusgc@gmail.com>

Cc: ademar.acs@gmail.com, mega.com@uol.com.br

Segue orçamento solicitado.

Em seg., 14 de ago. de 2023 às 12:56, Aprovisionamento HGuSGC <aprovhgusgc@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar que seja feito um orçamento para esta OMS.
Solicito também que seja seguido o modelo em anexo.

Atenciosamente,

Jamile Lobo - 2º Ten

Rsp Aprov HGuSGC

 **Proposta HospGuarSGC (2).pdf**
167K

orçamentos material descartável e lâmpada UV

Ademar Ramos <ademar.acs@gmail.com>

14 de agosto de 2023 às 12:01

Para: Aprovisionamento HGuSGC <aprovhgusgc@gmail.com>

Cc: luna.megaepi@gmail.com, mega.com@uol.com.br

Bom dia!
Segue orçamento.
Atc.

Em seg., 14 de ago. de 2023 às 12:56, Aprovisionamento HGuSGC <aprovhgusgc@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar que seja feito um orçamento para esta OMS.
Solicito também que seja seguido o modelo em anexo.

Atenciosamente,

Jamile Lobo - 2º Ten

Rsp Aprov HGuSGC

 **Proposta HospGuarSGC (3).pdf**
155K

orçamentos material descartável e lâmpada UV

Aprovisionamento HGuSGC <aprovhgusgc@gmail.com>

14 de agosto de 2023 às 11:56

Para: ademar.acs@gmail.com, luna.megaepi@gmail.com, mega.com@uol.com.br

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar que seja feito um orçamento para esta OMS.
Solicito também que seja seguido o modelo em anexo.

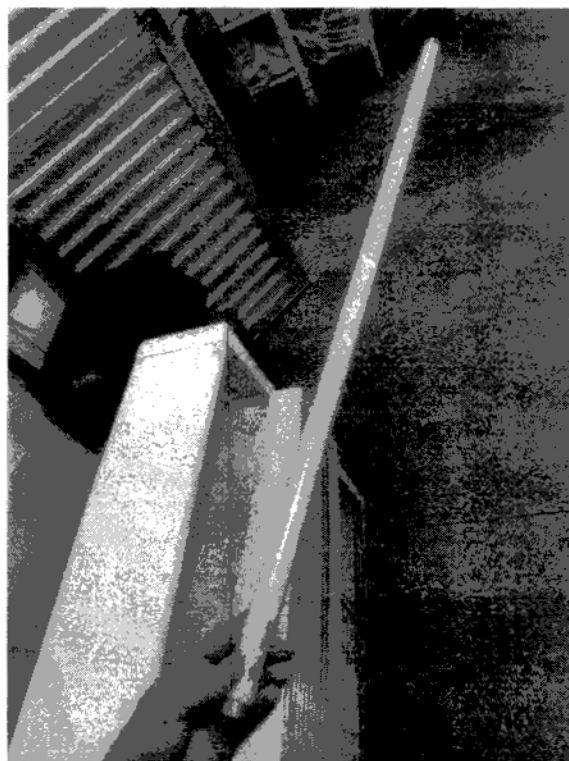
Atenciosamente,

Jamile Lobo - 2º Ten

Rsp Aprov HGuSGC

 **Solicitação de Orçamento-Material descartavel.docx**
13K

ANEXO II: Fotos da LÂMPADA.





RAZÃO SOCIAL: **GEORGE VENANCIO MARTINS SOBRINHO**

CNPJ: 21.673.208/0001-41

Av. da Floresta, 5598 Tarumã Açu

Cep: 69022-000

Manaus – AM

PROPOSTA

Ao

Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Filme transparente 1.000m x 38mm Wyda	un	12	R\$ 256,00	R\$ 3.072,00
2	Colher plástica com 50 unidades	pct	20	R\$ 9,85	R\$ 197,00
3	Copo desc 200ml 100 unidades	pct	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
4	Coador de café 30 cm de diâmetro	un	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
5	Papel alumínio 100 x 30cm	un	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
6	Papel toalha 2 dobras, folha dupla, pacote com 1000 folhas	pct	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
7	Saco plástico 15 litros, 100 unidades	pct	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
8	Lampada UV T8 30W 90	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
Total:					R\$ 15.149,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Declaramos que no preço proposto estão incluídas quaisquer despesas de tributos, trabalhistas e de todas as demais necessárias para execução do serviço do objeto licitado.

Dados Bancários:

BANCO: SANTANDER (033)

AGÊNCIA: [REDACTED]

Av. da Floresta 5598 – Tarumã Açu – MANAUS – AM – CEP 69.022.000

(92) 98128 5922

licitacao@poollifeatacado.com.br



ATACADO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISCINAS, ÁREA DE LAZER E
INDÚSTRIA.



CONTA CORRENTE: [REDACTED]

Manaus, 14 de agosto de 2023

George Venancio Martins Sobrinho

CPF: [REDACTED]

Av. da Floresta 5598 – Tatumã Açu – MANAUS – AM – CEP 69.022.000
(92) 98128 5922
licitacao@poollifeatacado.com.br



SARUBBI-ME

Av. DOM PEDRO 300 SALA 03 CONJ D. PEDRO I 69040-040 Manaus-Am

Fone/Fax (92) 3656-8172

CPNJ 07830873/0001-70 I.E 04269329-2

PROPOSTA DE PREÇO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unit	Valor Total
1	FILME PVC TRANSP 1000 X 38MM	12	UND	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
2	COLHER DE PLASTICO PCT 50	20	PCT	R\$ 11,23	R\$ 224,60
3	COPO DESCARTAVEL COPOBRAS PCT 100 UN	50	PCT	R\$ 16,55	R\$ 827,50
4	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL 25CM	24	UND	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
5	PAPEL ALUMINIO WYDA 100X30	40	UND	R\$ 135,60	R\$ 5.424,00
6	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO 1.000 FLS	40	PCT	R\$ 35,80	R\$ 1.432,00
7	SACO PLÁSTICO 15L PCT 100UN	20	PCT	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
8	LAMPADA P/ ARAMADILHA MATA MOSCA	20	UND	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
					R\$ 16.768,10

VALIDADE DA PROPOSTA

FORMA DE PAGAMENTO

ENTREGA prazo de entrega será de até 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho e o local de entrega será de acordo com o estabelecido na Relação de Endereços em anexo

Garantia Mínima de 12 meses

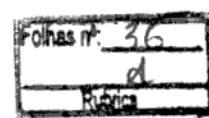
Assistencia: autorizada

Declaramos que no preço proposto estão incluídas quaisquer despesas de tributos, trabalhistas e de todas as demais necessárias para execução do serviço do objeto licitado

Manaus, 14 DE AGOSTO DE 2023

AP SARUBBI - ME

Alessandro Paula Sarubbi
Diretor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.318.893/0001-13 DUNS®: 894392750
Razão Social: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO
PROFISSIONAL LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL MEGA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

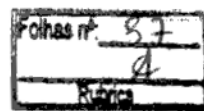
Receita Federal e PGFN	Validade:	29/01/2024
FGTS	Validade:	23/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/09/2023
Receita Municipal	Validade:	16/10/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/12/2023
-----------	------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.318.893/0001-13 DUNS®: 894392750
Razão Social: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO
PROFISSIONAL LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL MEGA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO
Data Aplicação: 30/09/2022
Número do Processo: PA nr 30/2022 Número do Contrato: 2021NE250
Descrição/Justificativa: Conforme Solução de PA nr 30 de 30/09/22 do 5ª BEC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.318.893/0001-13 DUNS®: 894392750
Razão Social: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL MEGA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/08/2024

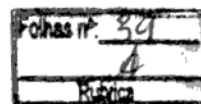
Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 22/09/2015
CNAE Primário: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CNAE Secundário 1: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNAE Secundário 2: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 3: 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
CNAE Secundário 4: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 5: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
CNAE Secundário 6: 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE
CNAE Secundário 7: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 8: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 9: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 10: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 11: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 12: 4679-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E
CNAE Secundário 13: 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Encerrar Dispensa

15/08/2023 10:04:39



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG de Atuação

160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00050/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Não

Id contratação PNCP

00394452000103-1-008285/2023

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Lâmpada Fluorescente Tipo Base: G13 , Aplicação: Atração de Insetos Armadilhas Luminosas , Potência Nominal: 30 W

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

1.318,00

Encerrar Compra

Dispensa

Sistema Siasgnet

11/08/23 13:04

USUARIO: ALOIZIO

DATA EMISSAO : 05Jun23 VALORIZACAO : 05Jun23 NUMERO : 2023NC426598

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167545 / 00001 - HGUSGC

OBSERVACAO

ATENDE COTA FUNADOM 02/02. EMPENHO ATÉ 31OUT23.

O RECURSO DEVERÁ SER UTILIZADO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

AUTORIZADO DETAORC DENTRO DO GRUPO FUNADOM EXCETO GRUPO 4 E ND 91.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215845	1005000142	339000		167505	D8SAFUNADOM	55.957,89

LANCADO POR : [REDACTED] ROANNA MARIA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 05Jun23 11:31

64598.004867/2023-49